



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO: 20230011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada - TO e MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO, representado pelo Sr. **CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS**, brasileiro, vereador, portador do CPF Nº. 557.227.921-87 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, denominada **CONTRATANTE** e **MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 27.203.617/0001-60, Localizada à Rua Dona Inocência Pereira Passarinho, Qd. 45, Lt. 03, centro Sandolândia - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **MARCELO GOMES MILHOMEM** portador do RG: 360.446 SSP - TO no CPF: 848.071.991-53, residente e domiciliada na cidade de Sandolândia, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Pregão Presencial 001/2023 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/02, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos serviços prestados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

A CONTRATANTE Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor global de 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), divididos em 11 parcelas mensais no valor de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023	11	70.400,00
TOTAL			70.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do Pregão Presencial 001/2023, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CARLOS LUIZ LEMOS
DOS REIS:55722792187

Assinado de forma digital por
CARLOS LUIZ LEMOS DOS
REIS:55722792187
Dados: 2023.02.08 16:05:59 -03'00'

Alvorada - TO, 08 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
CONTRATANTE

MARCELO GOMES
MILHOMEM:84807199153

Assinado de forma digital por
MARCELO GOMES
MILHOMEM:84807199153
Dados: 2023.02.08 16:29:27 -03'00'

MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI - ME
MARCELO GOMES MILHOMEM
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Victor Tadeu Carlos
CPF nº 040.347.501-54

2- LD
CPF nº 887.395.201-10